



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECRETO Nº 10163635 - SG-SGP-CCPC-DAP

SEI:TJPR Nº 0031524-02.2024.8.16.6000
SEI:DOC Nº 10163635

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 132/2024 - P-SEP

Altera o Decreto Judiciário nº 813, de 12 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 3.749/2023 do Município de Reserva,

CONSIDERANDO o contido no protocolizado sob nº 0031524-02.2024.8.16.6000.

DECRETA

Art. 1º. O Artigo 3º do Decreto Judiciário nº 813/2023 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica consolidado o calendário de feriados locais dos municípios sedes das Comarcas do Estado no ano de 2024:

Março:

(...)

dia 25: Reserva (Emancipação Política do Município);

~~dia 26: Reserva (Emancipação Política do Município);~~

(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de março 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 11/03/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10163635** e o código CRC **900ADB96**.